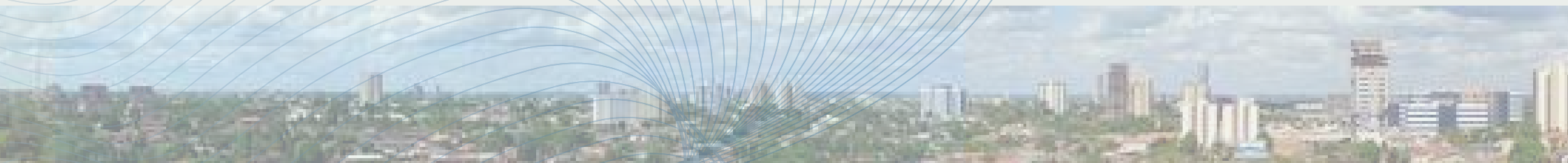




ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO
DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2023





Dia: 30/03/2023

Hora: Às 09:30 horas



Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3670/2023, dia 27 de fevereiro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 1º/06/2022 a 28/02/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedorias Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor [n.0000031-54.2023.2.00.0514](#).

A equipe correccional foi recepcionada pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substituto, EDUARDO RITZEL MARCOLIN e ALYSON ALVES PEREIRA, o primeiro respondendo pela titularidade, em face do afastamento do Juiz Titular, VITOR LEANDRO YAMADA, atualmente atuando como Supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) de Porto Velho/RO; pela Diretora de Secretaria THAIS PEREIRA VARGAS e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correccional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises *in locu* no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição. Na oportunidade, após as providências cabíveis, teve-se como resultado a compatibilidade do acervo físico existente, assim como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante relatório de inventário extraído e informações complementares prestadas pela Coordenadora de Material e Patrimônio; tendo sido constatado a inexistência de bens sem tombamento e inservíveis.



Em face da retomada do trabalho, na forma predominantemente presencial, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, em conjunto com os Senhores Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística e Thais Pereira Vargas, Diretora de Secretaria, realizaram a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectado que, embora constantes do seu inventário, não foram localizados, fisicamente, os seguintes bens:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	25668	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000
2	39477	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER
3	31448	MONITOR LG
4	39830	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
5	41283	MICROCOMPUTADOR DESKTOP

Ressalte-se que, após informação verbal da Diretora de Secretaria, os bens que estavam em posse dos servidores, quando do trabalho remoto, foram devolvidos e foram conferidos pelo Servidor Hely Calixto da Cruz. Assenta-se que cinco servidores mantinham bens da Unidade, para trabalho remoto, porém, apenas, em relação a servidora Maria Gorete Meireles de Carvalho, havia registro da consignação, em Proad, o que denota descumprimento da Portaria nº 0053, de 25 de janeiro de 2022.

Necessário apontar que, na carga da Unidade, existem os seguintes bens em poder de magistrados, a saber:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	39212	MONITOR LCD POSITIVO
2	39319	MONITOR LCD POSITIVO
3	44264	SUPORTE ARTICULADO DE MESA
4	44890	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL

Consigna-se, ainda, que não há proad relativo aos bens acima informados, devendo ser providenciado a regularização dessa ferramenta, com carga individualizada a cada um dos magistrados detentores dos bens acima enumerados.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/06/2022 a 28/02/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – VITOR LEANDRO YAMADA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Atuar no CEJUSC-PVH	21/10/2021	26/10/2022	Portaria 1120/2021
Atuar no CEJUSC-PVH	26/10/2022	-	Portaria 1187/2022
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE EDUARDO RITZEL MARCOLIN			
Férias 2022	03/11/2022	22/11/2022	
Férias 2023	01/03/2023	20/03/2023	



No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	23/11/2021	-	Exercendo a titularidade	Portaria 1191/2021
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	08/12/2022	08/12/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 1208/2022
ALYSON ALVES PEREIRA	08/02/2023	-	Auxiliara a titularidade	Portaria 48/2023

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a), na sede do Juízo.

A RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do PROVIMENTO Nº 1 /GCGJT, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27 do corrente, sobreveio despacho, com força de ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando na obrigatoriedade, a exemplo dos demais, os juízes volantes; encontrando-se em curso as medidas necessárias à readequação da Resolução acima mencionada.



Como destaque nesses normativos, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na unidade judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, com exceção dos volantes e os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, alimentar a ferramenta eletrônica institucional, para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Para a instrumentalização do aludido controle por parte desta Corregedoria, foi autuado PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, no qual se estabeleceu inicialmente o controle por meio de planilha compartilhada pelo *google drive*, que deverá ser alimentada por todos os magistrados de 1º Grau em atividade até o dia 20 de cada mês, iniciando-se pelo corrente mês de março de 2023. Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção de Secretaria que os magistrados nela atuantes na Unidade têm cumprido o estabelecido na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumprem os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos IDs 1812757 (VITOR LEANDRO YAMADA), 2431578 (EDUARDO RITZEL MARCOLIN) 2449709 e 1751396 (ALYSON ALVES PEREIRA).

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
THAIS PEREIRA VARGAS	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETORA DE SECRETARIA
ANA ROSA DEMETRIO TORRES	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
MICHAEL RUBENNIG MARICATO TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
GILDO AFONSO FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
LEDA MARIA MOTA TORRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA
PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE 2
ADRIANO MIRANDA SIEBRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
MANOEL ALVES DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
IVANIR LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	
MARIA GORETE MEIRELES DE CARVALHO	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	



Servidores em teletrabalho:

- 1 - MICHAEL RUBENNIG MARICATO TAVARES - PORTARIA GP N. 0827/2017;
- 2 - GILDO AFONSO FILHO - PORTARIA TRT14ª SGEP N. 085/2021;
- 3 - ADRIANO MIRANDA SIEBRA - PORTARIA TRT14ª SGEP N. 002/2022.

Destaca-se que os servidores IVANIR LIMA e MARIA GORETE MEIRELES DE CARVALHO foram designados para exercer função comissionada de Assistente de Juiz da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução/Setor de Apoio ao Magistrados Substitutos, conforme Portaria GP nº 0230, de 9 de março de 2023, e Portaria GP nº 0238, de 13 de março de 2023, respectivamente.

Durante os trabalhos correicionais aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daqueles autorizados a laborarem no regime de teletrabalho, bem como do servidor Patrick Faelbi Alves de Assis, até então na informalidade, nesse sentido. Consultada, a senhora Diretora informou que o mencionado servidor requereu a concessão de teletrabalho em 13/02/2023, cujo feito é objeto do proad 793/2023, que se encontra em tramitação na Coordenadoria de Assistência à Saúde.

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, que disciplina medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial e remoto, a qual estabeleceu, como regra, trabalho presencial, facultando a concessão de teletrabalho até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º da Resolução Administrativa nº 55/2018.

A aludida norma preconiza, ainda, a possibilidade de o gestor estabelecer rodízio entre os servidores em regime presencial, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, de modo a assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial, tendo a Unidade informado que, até o momento, não adotaram sistema de rodízio, permanecendo todos em trabalho presencial, com exceção daqueles autorizados ao teletrabalho e a particular situação do servidor Patrick Faelbi Alves de Assis.

Ressalta-se que a Unidade se encontra, atualmente, com 27,27% do seu quadro de servidores em teletrabalho, estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa nº 055/2018, que determina o percentual máximo de 30%.

Nesse contexto, em que pese, em princípio, ser possível a concessão de teletrabalho ao servidor em questão, o fato é que até o presente momento, não há qualquer deliberação inserta no proad 793/2023 autorizando o servidor a desenvolver suas atividades de forma telepresencial, sendo vedado fazê-lo *sponte propria*.

Assim sendo, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, ao senhora Diretora, que cientifique o aludido servidor para que, no prazo de 5 (cinco) dias retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a deflagração de decisão administrativa no proad 793/2023, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, a partir de então.

4.2 FREQUÊNCIA

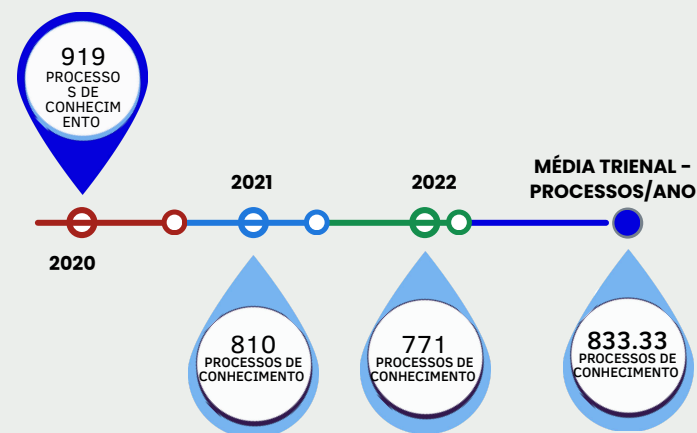
Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos supra, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores. Data vênua, em que pese a informação, constatou-se vulnerabilidade no controle, notadamente em relação ao servidor hoje em teletrabalho informal, pelo quê, recomenda-se aos gestores, que empreendam rigoroso controle quanto a frequência dos servidores lotados na Unidade.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022 respectivamente, 919, 810, 771 processos, resultando uma média trienal de 833.33 processos/ano. De janeiro a fevereiro do corrente ano foram recepcionados 87 casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, que passou a vigorar em 1º de setembro de 2022, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) Servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro de lotação é de 11 servidores, portanto, em consonância com a referida Resolução.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, diminuto decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, que naquele período fora de 843 processos/ano.



4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (maior que 500 e menor que 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três vírgula vinte e dois), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo de desempenho no particular, alcançando, apenas, 124 pontos, figurando na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

A considerar que 27,27% das Unidades deste Regional, classificáveis nesse grupo, atingiram a performance desejável (IPS igual ou superior a 173.22), tem-se que o desiderato é perfeitamente factível também por esta Unidade; pelo quê, roga-se por esforços dos gestores nesse sentido.

A unidade figurou na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Consoante art. 32, III, da CPGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a unidade realiza semanalmente 08 audiências iniciais (referentes a reclamações trabalhistas que tramitam no rito ordinário e consignações em pagamento); 12 audiências unas (referentes a reclamações trabalhistas que tramitam no rito sumaríssimo e de alçada) e 20 audiências de instrução. Consultando as configurações das salas de audiências no sistema PJe, os dados dela constantes convergem às informações prestadas.

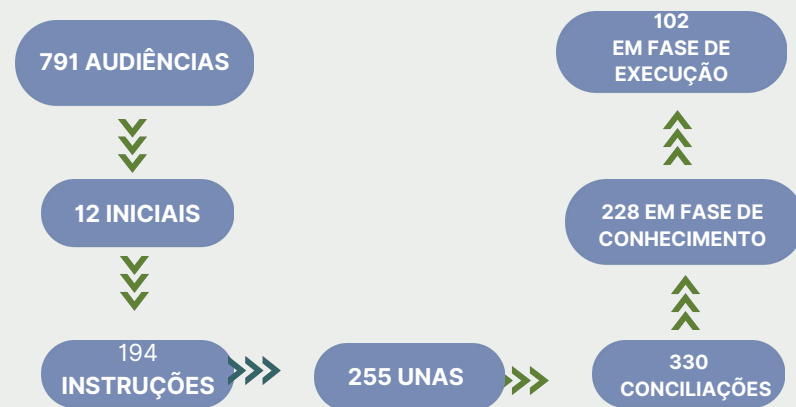
No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato está sendo cumprido e que o percentual de audiência realizadas no presente exercício é de 11,90% presenciais e 88,10% telepresenciais

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/06/2022 a 28/02/2023), foram designadas 850 (oitocentas e cinquenta) audiências, sendo 25 (vinte e cinco) iniciais, 190 (cento e noventa) instruções, 276 (duzentas e setenta e seis) unas, e 344 (trezentas e quarenta e quatro) conciliações; destas, 250 (duzentas e cinquenta), em fase de conhecimento e 94 (noventa e quatro), em fase de execução.



Foram realizadas 791 (setecentas e noventa e uma) audiências em processos eletrônicos, sendo 12 (doze) iniciais, 194 (cento e noventa e quatro) instruções, 255 (duzentas e cinquenta e cinco) unas e 330 (trezentas e trinta) conciliações; destas, 228 (duzentas e vinte e oito), em fase de conhecimento, e 102 (cento e dois), em fase de execução.



QUADRO 4

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1		1
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		11	100	11
	(A) Total	N/I		12	100	12
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		34	100	34
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		148	100	148
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		12	100	12
	(B) Total	N/I		194	100	194
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		33		33
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		222		222
	(D) Total	N/I		255		255
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		228	100	228
	(F) Fase de Execução	N/I		102	100	102
	TOTAL	N/I		330	100	330
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I				N/I
Total - Realizadas		N/I		791	100	791

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 29/03/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

6,55

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

Percebe-se que houve diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 59 (cinquenta e nove) audiências durante o período correicionado, o que resulta média mensal de 6,55/mês, cujas audiências não se efetivaram, o que evidencia o regular gerenciamento da pauta.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	94	818	797	128	87,39%
2022	128	776	726	101	80,31%
1º/6/2022 a 28/2/2023	122	521	507	91	78,85%

Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/3/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante a evolução da produtividade, na fase em questão, se comparado o ano de 2021, com o de 2022, nota-se que a unidade baixou seu percentual (87,39%, para 80,31%). No período em correição (1º/6/2022 a 28/2/2023), ainda que se considere apenas os números absolutos, o panorama manteve-se em patamar de queda, de 80,31% para 78,85%. Ainda sob esse prisma, a considerar a produtividade média mensal, teríamos a solução de 7,28% do acervo, no ano de 2021; de 6,69%, em 2022 e 6,57% no período ora em correição. Esse panorama reclama acompanhamento por parte dos gestores da Unidade, devendo ser objeto de observação.

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/6/2022 a 28/2/2023
Processos Recebidos	818	776	521
Processos Solucionados	797	726	507
Julgados por Recebidos	97,43%	93,55%	97,31%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 27/3/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Em análise ao quadro supra, verifica-se que do ano de 2021, para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos. Mesmo cenário observado, no período correcional, quando comparado a 2022, - ainda que se considere que esse compreende apenas 9 (nove) meses -. Considerando-se apenas o aspecto absolutos dos percentuais supra, tem-se que a Unidade reduziu sua produtividade de 2021, para 2022 (de 97,43% para 93,55%), apresentando recuperação no período ora correcionado, tendo atingido 97,31%. Entretanto, a considerar o aspecto relativo desses percentuais, - ainda que se considere período de 9 (nove) meses no período correcionado -, verifica-se tendência de queda na solução dos processos, nos três períodos em análise: 797, 726 e 507, o que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	87,39%	80,31%	78,88%
Média do Tribunal	83,82%	82,66%	77,10%
Média das varas de mesma faixa Processual	83,92%	80,93%	76,20%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Ressalte-se que, no ano de 2021 a Unidade apresentou um percentual de produtividade mais acentuado que a média do Tribunal, fato que se repetiu no período ora correcionado. No que tange ao comparativo com as demais varas de mesma faixa processual, aferiu-se cenário de vantagem em relação a 2021 e no período ora correcionado, tendo mantido praticamente o mesmo patamar em 2022, o que é digno de elogios.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	188	693	657	219	25%
2022	219	658	731	164	18,32%
1º/06/2022 a 28/02/2023	206	445	520	219	29,63%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/3/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.



Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou recuperação de 2021, para 2022 (25% para 18,32%). Entretanto, verifica-se que no período correcional ocorreu acentuado aumento na taxa em análise, o que deve ser atentamente observado pela direção da Unidade e será objeto de recomendação no particular.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	25%	18,32%	29,63%
Média do Tribunal	23,18%	17,81%	31,24%
Média das varas de mesma faixa processual	23,28%	17,86%	30,80%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade encontra-se próxima da média do Tribunal, porém em ligeira vantagem, fato que não ocorreu em 2021 e 2022. Quanto às Varas de mesma faixa processual, a situação é idêntica, sendo mais acentuada no período ora correcionado.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	47,97	53,22	52,12
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	21,21	24,81	54,55
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	52,60	55,97	52,12
da conclusão até a prolação da sentença	4,36	1,15	1,15

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 28/2/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, constata-se acréscimo do prazo médio “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”, de 2021 para 2022, e leve redução no período em correição. Observa-se, ainda, que embora em modesto patamar, apresentou redução no prazo da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

O prazo de conclusão até a prolação da sentença foi severamente reduzido de 2021 para 2022 e manteve-se no período correcional em patamar de excelência, o que é digno de elogios.

No tocante ao prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, a Unidade apresentou considerável dilação, fato que será objeto de recomendação específica.

Assenta-se, ainda, que comparando-se o prazo médio específico “do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença”, consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 11

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	47,97	53,22	52,12
Média do Tribunal	80,19	76,58	73,67
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,88	79,35

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 28/2/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade tem prazo médio consideravelmente inferior às demais Varas de mesma faixa processual e do Tribunal em todos os períodos analisados, o que é digno de elogios.

5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000033-85.2022.5.14.0007	20/04/2022	20/04/2022	0
0000816-20.2021.5.14.0005	27/07/2022	1ª/08/2022	0
0000201-93.2022.5.14.0005	28/07/2022	28/08/2022	3
0000147-30.2022.5.14.0005	20/10/2022	20/04/2022	0
0000318-84.2022.5.14.0005	26/10/2022	26/10/2022	0
0000395-93.2022.5.14.0005	10/01/2023	10/01/2023	0
0000607-17.2022.5.14.0005	02/02/2023	02/02/2023	0
0000701-62.2022.5.14.0005	06/02/2023	06/02/2023	0
0000672-12.2022.5.14.0005	07/02/2023	07/02/2023	0
0000643-59.2022.5.14.0005	13/02/2023	13/02/2023	0
Média apurada			0,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, observa-se que a média do prazo é de 0,3 (zero vírgula três) dias, tendo a Unidade reduzido o percentual apurado na correição anterior, que foi de 1,2 dia. Verifica-se que, no particular, há observância da mencionada norma que prevê, em seu art. 1º, a conclusão imediata, merecendo registro positivo.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, entretanto, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000171-58.2022.5.14.0005;
0000585-56.2022.5.14.0005;
0000606-32.2022.5.14.0005;
0000305-85.2022.5.14.0005;
0000584-71.2022.5.14.0005

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e no 0000011-63.2023.2.00.0514 atualmente, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza. A unidade correcionada, que não informou tais ocorrência no exercício anterior, regularizou a situação no presente, o que se verifica por meio da manifestação de id 2627794. Conclama-se que seja mantida esta prática.

razões finais

O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, se abstendo de conceder prazo para apresentação por memoriais nos Processos nºs:

0000293-71.2022.5.14.0005
0000381-12.2022.5.14.0005
0000219-85.2020.5.14.0005
0000318-84.2022.5.14.0005
0000147-30.2022.5.14.0005
0000766-54.2022.5.14.0006
0000582-04.2022.5.14.0005



prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000045-42.2021.5.14.0005 (Idoso);
0000040-94.2019.5.14.0003 (Idoso, Portador de Doença Grave)
0000142-25.2019.5.14.0001 (Idoso, Portador de Doença Grave)
000226-09.2022.5.14.0005 (Pessoa com Deficiência)

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs:

0000505-92.2022.5.14.0005,
0000593-33.2022.5.14.0005,
0000248-58.2022.5.14.0008
0000486-86.2022.5.14.0005

Foram observados por amostragem, que o Juízo procede, em regra, a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0001049-86.2022.5.14.0003,
0000380-27.2022.5.14.0005,
0000535-30.2022.5.14.0005,
0000147-30.2022.5.14.0005
0000486-86.2022.5.14.0005

liberação dos depósitos recursais

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Ainda por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT. Assevera-se que fora autuado o processo n. 0000024-62.2023.2.00.0514 com o objetivo de expedição de recomendação geral às Unidades Judiciárias para expedição de alvarás exclusivamente por sistemas eletrônicos.

A unidade está expedindo, em regra, alvará eletrônico, conforme verificado na amostragem abaixo.

00000510-7.2022.5.14.0005
0000068-22.2020.5.14.0005
0000071-06.2022.5.14.0005
0000775-53.2021.5.14.0005
0000099-71.2022.5.14.0005

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

00000434-0.2022.5.14.0005
0000574-27.2022.5.14.0005
0000684- 6.2022.5.14.0005

processos com
prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme segue:

1

0000699-29.2021.5.14.0005



Ajuizamento da ação: 24/10/2021
Sentença proferida em 25/11/2022
TOTAL = 397 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 24/10/2021. Incluída na pauta de audiência realizada (Audiência una por videoconferência designada para 29/11/2021, às 09:00 horas, na Sala ÍMPAR (AUD Telepresencial) - 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO - Id 5d1906e . Considerando o objeto da ação, determinou-se a realização de perícia técnica, requerida na exordial, para verificar eventual exposição do reclamante à fonte calor acima dos limites de tolerância, nos moldes da NR 15, Anexo 03, da Portaria n 3214/78. instrução por videoconferência para 21/02/2022, às 08:00 horas - Sala ÍMPAR (AUD Telepresencial). Partes apresentaram quesitação e assistentes. Considerando a discordância entre os demandantes, em realizar a perícia técnica nas instalações da Embrapa, no município de Porto Velho, expediu-se carta precatória ao Juízo da Comarca de Ouro Preto, na instalações da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, sediada no Município de Ouro Preto do Oeste-RO. A audiência de instrução realizada em 21/02/2022, infrutíferas as propostas conciliatórias - Id fa9f55c.

Audiência de instrução, por videoconferência designada para 31/03/2022, às 11:00 horas - Sala ÍMPAR (AUD Telepresencial). Retirada de pauta, sine die. Em a consulta processual nos autos da carta precatória (0000011-36.2022.5.14.0101), observou-se que inspeção pericial fora suspensa, em razão das fortes chuvas com comando para reagendamento da perícia para data posterior a 30 de março de 2022. Laudo Pericial, em 01/10/2022, Id d8dbae6 e Id d37a60d. Quesitos suplementares pelas partes. Audiência de instrução por videoconferência realizada em 29/08/2022, às 08:00 horas - Id a8626ef. Designada audiência de por INSTRUÇÃO para 19/09/2022, às 08h comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, Súmula n.º 74, I, TST e art. 385, § 1º, CPC. Sentença prolatada no dia 25/11/2022. Embargos de Declaração interposto pelo autor - Id dd7e9bc, em 22/12/2022. Não acolhidos - Id 5ba02eb - Sentença. Recurso Ordinário pela reclamada, em 12/02/2023. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar os recursos. Constata-se do andamento do feito que o fracionamento das audiências, em face da necessidade da prova pericial, corroborou para o elastecimento do prazo processual.

2

0000759-02.2021.5.14.0005



Ajuizamento da ação: 23/11/2021
Sentença proferida em 25/11/2022
TOTAL = 367 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 23/11/2021. Audiência inicial, por videoconferência, designada para 16/12/2021, às 10:00 horas, na sala da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Na sessão (Id n. 198ea30) foi infrutífera a proposta conciliatória.

Determinada realização de perícia médica e perícia de insalubridade, diante da alegação de incapacidade, lesão, limitação ou sequelas decorrentes decorrente do acidente/doença do trabalho do autor. Nomeação de Peritos. Aberto prazo para apresentação de quesitação e assistente técnico. Houve a prestação do laudo médico (Id n. 68b88ff), no dia 15/03/2022. Laudo de insalubridade apresentado, em 18/05/2022 (id n. d542c85). Manifestações das partes. Laudo médico complementar (id n. 1b0018c). Audiência de instrução, por videoconferência designada em 27/10/2022, às 08:00 horas - Sala ÍMPAR. Partes intimadas do laudo complementar e para comparecerem na audiência designada. Audiência de instrução encerrada (id n. 9b6494a). Sentença proferida em 09/12/2022 (Id n. 398522). Embargos de declaração apresentados (Id n.d88e76c). Decisão de Embargos em 08/12/2022 (Id n. 13da15). Recurso Ordinário pelo reclamante (Id n. 596cc91). Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso. A exemplo do assentado no quadro anterior, constata-se que a necessidade de realização de perícia médica e laudo de insalubridade para prova pericial corroborou para o elastecimento do prazo processual.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 13

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
Liquidações iniciadas	290	257	143
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	112,86	124,37	134,78

Fonte: Portal e-Gestão no dia 20/03/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	112,86	124,37	
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	70,64	102,20	

Fonte: Portal e-Gestão no dia 24/03/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados do E-Gestão (quadro 13) demonstram que, no período de 2021 ao correccionado, o quantitativo de liquidações iniciadas reduziu progressivamente, ao passo que os respectivos prazos médios indicam indesejável patamar de alta.

Por outro lado, o quadro 14 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, encontra-se em melhor patamar no período correccionado. No tocante ao aspecto comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o prazo médio se mostrou sempre superior nos três períodos analisados. Tais indicadores merecem atenção dos gestores da Unidade e serão objetos de recomendação.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514. Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do Pje (2.8.0 - IMBIRUÇU) já implementada, no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(as) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a administração, recentemente, deflagrou demanda à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, visando a capacitação de calculistas, em princípio direcionada a servidores ocupantes da função de assistentes de juiz.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 24/03/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho – 1. Conhecimento – 2. Solucionados – A.1.2.5 – Sentenças Líquidas Proferidas por Região – revelam que:

dos 167 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,

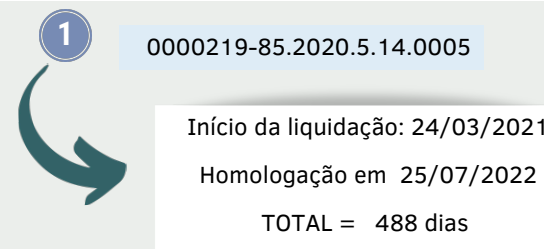
135 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 80,80%

O resultado obtido é parecido ao
observado na Correição anterior, quando o
índice era de 82,50%, sendo hoje o 2º
melhor do Regional.

Consoante quadro supra, em que pese a pequena redução de percentual em relação ao período correicional anterior, vê-se que a Unidade vem atingindo excelentes patamares na produção de sentenças líquidas, o que é digno de elogios.

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correicional, ao detalhar a base estatística dos 129 processos que compuseram a média de 134,78 dias, elegeu 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



Após o trânsito em julgado, em 16/03/2021, foi iniciada a liquidação, em 24/03/2021. Ante a inércia do reclamante para juntar os cálculos, os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 13/04/2021 a 26/05/2022. Perícia médica designada em despacho de 31/05/2022. Ordenado o retorno do processo à fase de conhecimento em despacho de 25/07/2022, tendo sido lançada a fase de "Homologada a liquidação". Nova sentença proferida em 03/10/2022. Autos aguardam julgamento de novo recurso ordinário desde 21/11/2022.

2

0000198-12.2020.5.14.0005



Início da liquidação: 29/07/2020

Homologação em 02/08/2022

TOTAL = 734 dias

Sentença transitada em julgado no dia 27/07/2020. Deu-se início à fase de liquidação em 27/07/2020. Perícia média designada na audiência de instrução realizada em 8/9/2020. Nova sentença proferida em 12/11/2020. Recurso ordinário julgado em 07/07/2021 na 1ª Turma. Novo trânsito em julgado registrado em 01/02/2022. Sentença de impugnação à execução prolatada em 30/07/2022. Homologada a liquidação em 02/08/2022. Os autos foram enviados ao e.TST nessa data (31/03/2023), em face da interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Da análise do presente tópico, verifica-se número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos, a exemplo dos 2 (dois) acima transcritos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual; impondo-se, entretanto, reiterar atenção da Unidade, com vistas ao controle desse cenário.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 15

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	1190	1098	2720	177	1026	118,88%
2022	1026	564	1265	175	969	79,55%
1º/06/2022 a 28/02/2023	988	370	720	95	980	53,02%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/03/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu de 118,88%, em 2021, para 79,55%, em 2022, mantendo essa tendência no período correccionado, reduzindo para 53,02%. Em face do considerável decréscimo, impõe-se monitoramento pelos Gestores da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 16

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	118,88%	79,55%	53,02%
Tribunal	88,42%	74,33%	52,57%
Demais Varas de mesma faixa processual	72,97%	80,89%	51,85%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, embora em viés de queda, manteve-se na média do Tribunal em todos os períodos avaliados.

Concernente às varas de mesma faixa processual, obteve substancial desempenho em 2021; de forma mais acentuada do que o verificado no período ora correccionado.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 17

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixas	Baixas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	927	89	9,60%	1033	111,43%	779	177
2022	407	494	121,37%	527	129,48%	759	175
1º/06/22 a 28/02/23	280	337	120,35%	343	122,50%	704	153

Fonte: e-Gestão no dia 20/03/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade diminuiu seu acervo processual de execuções pendentes. Nota-se, também, que a partir de 2022, a Unidade tem encerrado mais execuções do que iniciado. Na mesma toada segue as execuções baixadas, o que é digno de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 18

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	927	322,65	172,33	89	405,09	210,66	779	462,56	452,33
2022	407	253,59	294,66	494	299,06	265,66	759	462,15	482,83
1º/06/2022 a 28/02/2023	280	195,37	271,37	337	203,21	291	704	462,68	474,50

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/03/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra observa-se que em 2021 a Unidade encerrou bem menos execuções que os demais paradigmas. Já no ano de 2022 e no período correccionado, embora tenha elevado sua performance superando-os em percentuais de execuções encerradas, mantém considerável acervo de execuções pendentes, acima do patamar dos paradigmas, o que reclama providências pelos gestores.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 19

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
Execuções extintas por acordo	109	29	35
Extintas por pagamento do crédito do exequente	349	392	252
Extintas por aplicação da prescrição	37	13	7
Outras formas de extinção	926	54	36

Fonte: e-Gestão no dia 20/03/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, a partir de 2021, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela unidade em correição naquele ano. Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e o período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	307,47	440,4	454,83
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	996,78
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	1.077,91

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/6/2022 a 28/2/2023
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	482,24	715,21	773,18
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.363,84
Varas de mesma faixa processual	667,97	1223,75	1.403,61

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 20/3/2023

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 20) e “do ajuizamento da ação ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade, a exemplo das demais e do Regional, vem elastecendo o seu prazo médio no último triênio.

Embora tenha se constatado o viés de alta, o prazo médio da vara se manteve abaixo da média do Tribunal, bem como da mediana das Varas de mesma faixa processual. O panorama supracitado se repete quando analisados os prazos do ajuizamento da ação até o encerramento da execução (quadro 21). Esse panorama reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade, devendo ser objeto de recomendação.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Na consulta, por amostragem, verifica-se, nos autos, n. 0000295-75.2021.5.14.0005 e 0000292-62.2017.5.14.0005, o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Em análise aos processos informados pela Secretaria da Unidade, quais sejam, 0000061-59.2022.5.14.0005, 0000193-19.2022.5.14.0005, 0000047-41.2023.5.14.0005, 0000276-35.2022.5.14.0005 e 0000582-04.2022.5.14.0005, tem-se que estão aguardando apreciação pela instância superior, e o de n. 0000047-41.2023.5.14.0005, prazo para manifestação das partes. Assim sendo, não há situação fática para a análise da presente recomendação. Todavia, frisa-se que, após o término da suspensão, os autos devem permanecer em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos Autos números, 0000338-80.2019.5.14.0005 e 0000442-63.2019.5.14.0008, que foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, tendo sido computado, indevidamente, no prescricional de 02 (dois) anos, previsto no art. 11-A da CLT. Assim, tem-se que a Unidade não cumpriu, integralmente, os comandos dos Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Artigo 11-A da CLT, o que será objeto de recomendação.

“ **Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT**

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO –, foram identificados um número razoável de processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando que a Unidade não vem cumprindo, rigorosamente, o regramento. A exemplo, citam-se 04 (quatro) processos que possuem valores significativos, quais sejam: 0000485-19.2013.5.14.0005, com R\$ 54.300,36; 0048500-55.1995.5.14.0003, com R\$ 11.760,78; 0000083-93.2017.5.14.0005, com saldo de R\$ 41.077,37 e o 0001589-71.2021.5.14.0003, com o saldo de R\$ 12.195,79.

Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Unidade Correcionada não solucionou nenhum processo do Projeto Garimpo. Aqueles em que houve disponibilização, a providência foi adotada pela própria Corregedoria Regional.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados no curso do período em correição e, detectando-se inconsistência da espécie, proceda-se a regularização cabível.

“ **Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT**

Conforme informações da Direção de Secretaria da Vara e consequente análise dos autos, por amostragem, referente aos processos n. 0000749-55.2021.5.14.0005, 0000524-40.2018.5.14.0005 e 0000014-22.2021.5.14.0005, constatou-se a observância do que prescreve o art. 121 da CPCGJT.

“ **Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT**

Em relação à Unidade correcionada, verifica-se, por amostragem, estar cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000513-11.2018.5.14.0005 e 0000781-94.2020.5.14.0005, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

“ **Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Examinando-se, por amostragem, os Processos números: 0001065-10.2017.5.14.0005 e 0000925-10.2016.5.14.0005, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

“ Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT ”

Em análise aos processos 0000730-49.2021.5.14.0005 e 0000252-07.2022.5.14.0005, verificou-se que a Unidade vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

001009-21.2010.5.14.0005

prazo de 4.469 dias, entre o início (22/11/2010) e o encerramento da execução (16/02/2023).

O referido processo tramita de forma eletrônica, conforme Provimento 02/2019 CGJT. Em despacho proferido, em 08/09/2014, determinou-se a intimação da União, por carga, para que requeresse o que entendesse de direito. Todavia, não houve manifestação, e o processo foi suspenso, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80. Após o prazo de um ano, o processo foi arquivado temporariamente, nos moldes do art. 11-A da CLT. No dia 16/02/2023, o juízo proferiu sentença de extinção da execução conforme prescreve o art. 11-A da CLT c/c art. 924, V, do CPC, determinando a suspensão de todas as medidas executivas. Registra-se que o processo está na pasta "preparar expedientes e comunicações" conforme andamento de 29/03/2023.

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

000101-17.2017.5.14.0005

prazo de 2.080 dias, com início (05/06/2017) e o encerramento da execução (14/02/2023).

Iniciada a execução no dia 05/06/2017. Após a decisão de homologação de cálculos, foi expedido edital para a parte executada pagar o valor devido, o que não ocorreu. Foi autorizada a utilização das ferramentas de execução, as quais restaram infrutíferas. Em decisão do dia 13/03/2018, foram renovadas as tentativas de constrição, as quais, novamente, resultaram infrutíferas. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica peticionada, todavia, indeferida visto que não observado o procedimento adequado (20/07/2018). Processo arquivado provisoriamente no dia 21/08/2018. Desarquivado no dia 23/09/2019, tendo em vista nova petição de incidente de desconconsideração de personalidade jurídica, o qual foi acolhido (07/10/2019). Após inclusão dos sócios, foi realizada pesquisa patrimonial, a qual resultou negativa.

Autos arquivados provisoriamente no dia 3/6/2020. Em 02/02/2023, o processo foi desarquivado com intimação das partes para se manifestarem acerca da prescrição intercorrente, todavia, ficou-se inerte. O juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 14/02/2023. O processo encontra-se arquivado desde 27/03/2023.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 21/03/2023, verificou-se que esta Unidade possui 88 (oitenta e oito) processos em que foram expedidos RPVs em 2021, sendo 07 (sete) quitadas. Em 2022, por sua vez, foram 62 (sessenta e duas) expedidas, 09 (nove) quitadas integralmente e 03 (três) de forma parcial. Em 2023 houve 03 (quatro) expedições e nenhuma paga, números que, aparentemente, refletem a realidade fática da Unidade.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2021 → **88 RPVs autuadas** → **7 quitadas**

2022 → **62 processos expedidos RPVs** → **9 quitadas**

2023 → **3 processos expedidos RPVs** → **0 quitadas**

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou nos processos: 0000757-26.2021.5.14.0007; 0000292-62.2017.5.14.0005; 0000295-75.2021.5.14.0005.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos n. 0000794-59.2021.5.14.0005, em 24/02/2023 e 0000118-77.2022.5.14.0005, em 31/01/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000667-96.2022.5.14.0002, em 16/02/2023, e 0000723-60.2021.5.14.0004, em 04/10/2022.

6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise, ainda por amostragem, aos Processos n.ºs. 0000118-77.2022.5.14.0005, 0000488-65.2022.5.14.0002 e 0000266-88.2022.5.14.0005, verificou-se correções nos registros realizados.

Em face do assentado nos itens supra, procede-se registro de elogios à Unidade.

7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 22 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Quantidade
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
5ª VT de Porto Velho	127	21,13%	601

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Julgados		Total
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
5ª VT de Porto Velho	182	28,30%	643

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º/06/2022 a 28/02/2023			
UNIDADE	Julgados		Total
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
5ª VT de Porto Velho	140	31,46%	445

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 28/2/2023
Total de processos extintos por acordo	109	29	35
Extintas por pagamento	349	392	252
Prescrição intercorrente	37	13	7
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	2	6	7
Extinção-outras	926	54	36
Total-extintas	1.423	494	337
Apensamentos	-287	0	0
Total-encerradas	1.136	494	337
Percentual de conciliação	9,59%	5,87%	10,38%

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 28/2/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	17	10	8
Liquidações encerradas	383	403	261
Percentual de conciliação	4,43%	2,48%	3,06%

Fonte: consulta dia 29/03/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Através do percentual bruto de conciliação, alcançado pela Unidade correcionada, observou-se um aumento nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 21,13%, tendo havido elevação para 28,30%, em 2022 e para 31,46%, no período correcionado. Não obstante, a rigor, referido percentual se mostrou abaixo da média do Tribunal, para o período correcionado, o qual se encontra em 38,58%; cenário que reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou redução de 2021 (9,59%), para 2022 (5,87%). Não obstante, retomou o crescimento do percentual no período correcionado, tendo em vista que elevou esse indicador para 10,38%. No que se refere às conciliações na fase de liquidação, a Unidade apresenta percentual de 4,43%, em 2021; 2,48%, em 2022, e 3,06% no período em correção, mantendo-se em viés de baixa em relação a 2021; circunstância que reclama recomendações.

Como já assentado no item 5.3.3, da presente, a Unidade, de 2021 a 2022, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
5ª VT PVH/RO	134	601	22,30%



QUADRO 31 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Porto Velho - 05 Vara	14	372	346	28	9	8	1	127	115	7	14	15	2	8	6	1		530	490	3		
Soma		372	346	28	9	8	1	127	115	7	14	15	2	8	6	1		530	490	3		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/02/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 01/06/2022 a 28/02/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Porto Velho - 05 Vara	14	253	244	22	6	6	1	81	62	12	16	13	3	5	4	0		361	329	4		
Soma		253	244	22	6	6	1	81	62	12	16	13	3	5	4	0		361	329	4		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/02/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de baixa se compararmos à média do período ora correccionado.

Em consulta ao sistema Pje, no dia 29/03/2023, não se constatou a existência de processos pendentes de remessa ao Regional, na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

Quadro 28 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
5ª VT PVH/RO	191	643	29,70%

Quadro 29 - 2022 (1º/06/2022 a 28/02/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
5ª VT PVH/RO	146	445	32,81%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT - ICONc - 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, embora abaixo da mediana do Tribunal, neste exercício, que se encontra em 41,44%, a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o patamar de 32,81%; o que será objeto de recomendação específica.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 30 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Porto Velho - 05 Vara	14	356	350	39	23	22	0	386	288	18	56	110	3	25	27	0		846	797	3		
Soma		356	350	39	23	22	0	386	288	18	56	110	3	25	27	0		846	797	3		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/03/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2021	2022	1º/06/2022 a 28/02/2023
Arrecadação	R\$ 1.582.968,42	R\$ 967.062,95	R\$ 1.634.529,17
Valores pagos aos autores	R\$ 18.977.080,68	R\$ 12.971.727,83	R\$ 13.929.108,94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/03/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Conquanto tenha havido considerável queda no exercício de 2022, em ambos os indicadores supra, observa-se que houve estabilidade em relação aos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, no período correccionado (observada a proporção de apenas 9/12), se comparado ao ano de 2021. Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

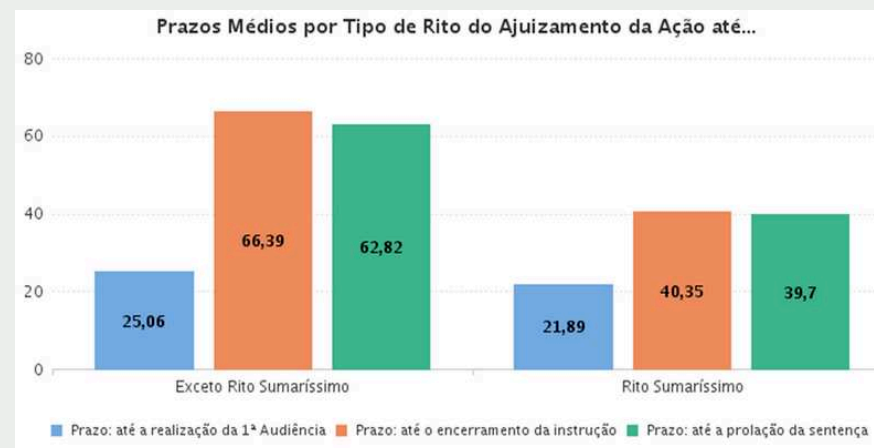
10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 34

Período de Referência 1º/06/2022 a 28/02/2023

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	377	23,59
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	506	54,55
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	497	52,12

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/03/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

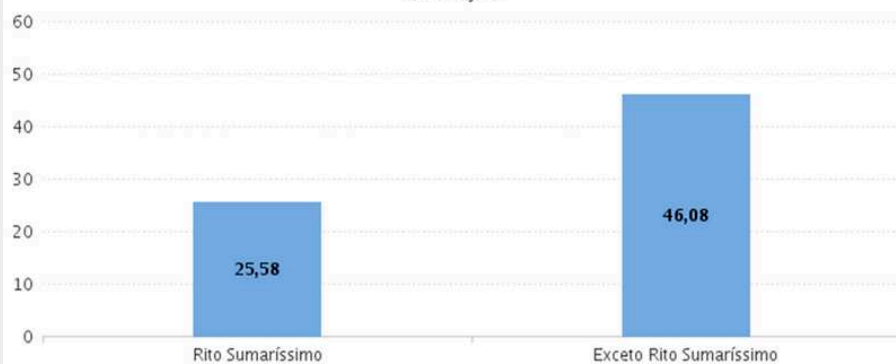




QUADRO 35

Período de Referência 1º/06/2022 a 28/02/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	391	36,43

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

1º/06/2022 a 28/02/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

21,89 dias

para os processos do rito sumaríssimo

25,06

para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

22,83 dias

para os processos do rito sumaríssimo

24,95 dias

para os processos do rito ordinário

10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 1º/06/2022 a 28/02/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 21,89 dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 25,06 dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve ligeira redução no que se refere ao procedimento sumaríssimo, e de, elevação, no procedimento ordinário, uma vez que rito sumaríssimo era de 22,83 dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 24,95 dias, para os do rito ordinário; cenário que reclama monitoramento pelos gestores da Unidade.

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro abaixo que no período em correição, os prazos médios apontam 46,08 dias, para os processos que tramitam sob o rito ordinário e 25,58 dias, para os de rito sumaríssimo. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se e melhora nesses indicadores, na medida em que foi apurado 25,67 dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 51,69 dias, para os que tramitam sob o rito ordinário; cenário que merece registro positivo em favor da Unidade.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-06-2022 a 28-02-2023

5a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO 1,15

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Período de Referência 1º-06-2022 a 28-02-2023

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 05a Vara	ALYSON ALVES PEREIRA	44	-	72	0,17	116	0,1
	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	50	1,88	99	2,80	149	2,49
	VITOR LEANDRO YAMADA	35	-	32	-	67	0
Subtotal - Porto Velho - 05a Vara		129	0,73	203	1,42	332	1,15
TOTAL		129		203		332	1,15

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/06/2022 a 28/02/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

1,15 dias

Correição anterior

3,79 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadro extraído do sistema e-Gestão, observa-se que na Unidade, “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, o prazo médio indica 1,15 dias. Oportuno assentar que, em relação à correição anterior, houve substancial melhora desse indicador que, à época, atingiu 3,79 dias, o que é digno de registro.

10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 01/06/2022 a 28/02/2023, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,5 dias, na fase de conhecimento; 0,4 dias, na fase de liquidação; e de 0,2 dias, fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,37 dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, revelando atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido, extrai-se que até o término do período correccionado, haviam 02 (dois) processos com instrução encerrada, aguardando prolação de sentença, quais sejam, 0000011-96.2023.5.14.0005 e 0000695-55.2022.5.14.0005, com 1 e 0 dia de prazo a contar da conclusão. Em consulta ao Pje, constatou-se que ambas as sentenças foram proferidas no prazo; cenário que merece elogios aos magistrados atuantes na Unidade.

Neste último dia da correição, verificando o PJe da Unidade, constata-se a existência de 06 (seis) processo aguardando prolação de sentença de mérito, dentro do prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 28/02/2023, pende de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 38

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	1	1,09%
2021	3	3,29%
2022	44	48,35%
2023	43	47,25%
TOTAL	91	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, pendem de solução: 1 (um) processo ajuizado em 2020; 3 (três) em 2021, 44 (quarenta e quatro) em 2022 e 43 (quarenta e três) até 28/03/2023, num total de 91 (noventa e um) processos. Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário mais favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 122 processos.

Registra-se que, consoante o sistema PJe, o processo relativo ao exercício de 2020 (0000380-95.2020.5.14.0005), então pendente na pesquisa anterior, foi solucionado, por sentença, em 07/03/2023.

Embora se reconheça a melhora desse indicador, conclama-se aos gestores da Unidade que mantenham monitoramento nesse contexto.

10.3 PRAZOS DA SECRETARIA

10.3.1. Prazos para conclusões

O prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,5 dias, na fase de conhecimento; 0,0 dias, para fase de liquidação e 2 (dois) dias, para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,83 dias.



0,83 dias

prazo médio total

10.3.2. Prazo para cumprimentos de determinações

O prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 0,2 dias, para a de liquidação e 0 dia, para a execução, o que resulta num prazo médio total de 0,4 dias.



0,40 dias

prazo médio total

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão e cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de elogios em favor dos servidores da Unidade.

11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados em 20/03/2023, relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (Jan/2022 a Dez/2022):

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,4427	0,3963	0,6138	0,5391	0,5277	0,5039	24º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (527 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,0921	0,1226	0,6201	0,2827	0,4547	0,3144	73º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,0921	0,1308	0,6259	0,3220	0,4038	0,3149	245º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 44

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0832	0,2118	0,6008	0,4468	0,4599	0,3605	398°
2020	0,1000 0,1000	0,1776	0,5979	0,1806	0,3315	0,2775	92°
2021	0,0920	0,1309	0,6257	0,2014	0,2815	0,2663	69°
2022	0,0921	0,1308	0,6259	0,3220	0,4038	0,3149	245°

73ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual

245ª posição entre todas as Varas do país

24ª posição entre as Varas do Tribunal

Conforme demonstrado acima, pesquisado no e-gestão, em 20/03/2023, constatou-se que a Unidade oscilou entre a 69ª e a 398ª posições nos últimos quatro anos, destacando-se a melhora nos anos de 2020 e 2021, quando ocupou a 92ª e a 69ª posições, respectivamente. No âmbito nacional, ocupa a posição 245ª, portanto, dentro do 1º quartil, embora tenha perdido 176 posições, quando comparado a 2021. No âmbito das Varas, por faixa de casos novos (1501 a 2000), encontrava-se na 73ª posição, entre 527 Varas do Trabalho, e no âmbito do Regional ocupava a 24ª posição, dentre 32 unidades judiciárias. Ressaltando-se apenas a posição ocupada em 2019 (398ª), posicionou-se sempre no 1º quartil de desempenho.

A substancial perda de performance, no cenário nacional, de 2021 para 2022, inspira atenção por parte dos gestores da Unidade.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses

Setembro/2022	21ª
Outubro/2022	21ª
Novembro/2022	21ª
Dezembro/2022	26ª
Janeiro/2023	19ª
Fevereiro/2023	18ª

Consoante informações supra, no âmbito Regional, a Unidade permanece oscilando entre a 18ª e a 21ª colocação, com exceção de dez/2022, quando ocupou a 26ª posição. Sua colocação tem oscilado desde o início do exercício, indicando salutar curva de ascensão.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT. Ressalte-se que, para as metas de 2022, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
5ª VT de Porto Velho/RO	103,09%	107,53%	134,67%	111,67%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade cumpriu a meta supra, tendo atingido um percentual de 103,09%. Esse resultado foi superior ao índice do Regional, de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Anota-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53% da meta em análise, o que se registra como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Como se vê, a Unidade cumpriu a meta 3, uma vez que alcançou a porcentagem de 134,67%. Esse resultado foi muito superior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta 5, uma vez que atingiu o percentual de 111,67%, e o do Regional, que foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira, foram de 100%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
5ª VT de Porto Velho/RO	110,26%	105,01%	186,00%	74,16%	100,00%	93,54%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade vem cumprindo a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 110,26%, resultado superior ao índice geral, que é de 74,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Observa-se o cumprimento equivalente a 105,01% da meta 2, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao do índice do Regional, qual seja, 104,87%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.



A Unidade cumpriu a Meta 3, apresentando percentual de 186,00%, superior ao índice geral, de 162,33%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o não cumprimento integral da Meta 5, apresentando percentual de 74,16%, resultado ligeiramente inferior ao geral, de 80,99%, mas com atingimento da meta pela cláusula de barreira.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os valores de IAM da Unidade correccionada, considerando a cláusula de barreira, foi de 100%, sendo que, ao desconsiderá-la, o cumprimento foi de 93,54%.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da SACLE não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que não solicitou auxílio durante o período ora correccionado.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Consoante a Secretaria da Corregedoria Regional, a Direção da Unidade correccionada não lhe comunicou a ocorrência de experiências nela vivenciadas, passíveis de serem objeto de registro.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular, não tendo a Unidade informado a adoção de qualquer prática neste sentido, o que será objeto de recomendação, no particular.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção de Secretaria informou que não foram realizadas atividades ligadas aos programas institucionais, o que será objeto de recomendação específica.

Todavia, a Vara do Trabalho realizou destinações de valores referente à multas a instituições beneficentes, conforme se segue:

0000122-56.2018.5.14.0005 - Clube Shotokan Esportivo - R\$31.450,00;

0000716-62.2021.5.14.0006 - SESAU (combate à Covid 19) - R\$848,27 e,

0000106-34.2020.5.14.0005 - SESAU (combate à Covid 19) - R\$9.000,72.

18. ASPECTOS DA LEI Nº

13.709/2018 -LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Recentemente chegou ao conhecimento desta Corregedoria que foram detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A SACLE expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual alertou as Unidades para que evitem utilizar em seus modelos de intimações para o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) as variáveis que geram as chaves de acesso dos documentos do processo, recomendando, ainda, a revisão dos modelos da Unidade e promoção da retirada destas variáveis; ou, ainda, que a Unidade crie modelos distintos para intimações via edital, o que, certamente, cessará a incidência de novos casos.

Não obstante a pertinente medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se a Unidade tem como procedimento observar a orientação contida no expediente asseverado acima, o qual, ainda, se encontra em curso.

Indagada a direção da secretaria, esta informou que a Unidade não utiliza em seus modelos de expedientes a serem publicados no DEJT documentos contendo qualquer tipo de chave de acesso, o que se conforma através da análise, por amostragem, dos processos de n. 0000111-51.2023.5.14.0005, 0000124-50.2023.5.14.0005, 0000141-86.2023.5.14.0005.

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que a regularidade de acesso foi de uma a duas vezes por semana, frequência que se considera razoável.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000034-43.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 06 e 07/6/2022, foram determinadas as recomendações ao juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 1624978).

Houve decurso do prazo para Unidade correcionada apresentar informações às recomendações, em 03/10/2022. Sendo assim, a Unidade foi intimada para apresentar suas respostas, no prazo de 05 dias, em 11/10/2022 (Id. 2073328).

Contudo, o cumprimento deu-se apenas em 23/02/2023, nos termos do Memorando n. 010/2023/TR14/5ªVTPVH (Id. 2507282).

A aludida desídia em apresentar as respostas solicitadas - que será objeto de recomendação específica -, ocasionou 06 (seis) meses de paralisação no processo, mesmo com cobranças contínuas por parte desta Secretaria, impossibilitando novas análises subsequentes e, conseqüentemente, um prazo substancialmente maior para o cumprimento das recomendações.

Assim, nos termos do despacho proferido conforme id 2614983 do PjeCor 0000034-43.2022.2.00.0514, assentou-se que aludidas análises fossem realizadas durante este ato correcional, tendo sido integradas ao arcabouço correcionado.

21. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

21.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para que se retome o crescimento quanto à produtividade e diminuição dos índices da taxa de congestionamento, visando-se atingir o patamar médio do Tribunal e das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b) Intensifique a diminuição dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, os quais se encontram num viés de elevação, com exceção do prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, devendo o Juízo empreender medidas objetivando o patamar de 2021;

c) Mantenha-se o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;

d) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPC/GJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais;



e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

f) Empreenda esforços no sentido de manter o patamar do número de sentenças líquidas;

g) Intente o Juízo incrementar os índices de acordos na fase de execução, de modo a estabelecer um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

h) Envide esforços no sentido de elevar os índices de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;

i) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

j) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;

k) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional. Ademais, passe a observar, integralmente, o disposto no art. 11-A da CLT, c/c Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consoante disposto item próprio do tópico 5.3.5, ajustando o andamento dos processos nele citados;

l) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando tempestivamente a respectiva escala, nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

m) Empreenda esforços no sentido de intensificar o crescimento e recuperação no tocante aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando atingir, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto como no líquido;

n) Mantenha-se o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.5;

o) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.7, em atenção ao pendente do ano de 2020 e os de 2021;

p) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando a meta 5, atualmente atendida com a utilização da cláusula de barreira.

21.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



- A)** No tocante à servidora PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS, deverá a Unidade providenciar seu imediato retorno ao trabalho presencial. Cientifique o aludido servidor, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, para que se mantenha em trabalho presencial até a deflagração de decisão administrativa no Proad 793/2023, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, a partir de então;
- B)** Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;
- C)** Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, inclusive em relação àqueles servidores que porventura faça uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;
- D)** Seja observada a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;
- E)** Promova os ajustes necessários visando empreender maior celeridade processual, **com especial atenção ao prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência**, nos processos que tramitam sob o rito ordinário;
- F)** Mantenha a salutar prática de proceder a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;
- G)** Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPCGJT, assim como na manutenção quanto à expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstando-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência;
- H)** Mantenha a boa prática de **monitoramento**, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;
- I)** Que permaneça no monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando recuperar o desempenho observado, atualmente em cenário de decréscimo;

J)

No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), adote medidas necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em viés de baixa, uma vez que a Unidade não manteve a performance dos anos anteriores. Ademais, consoante tópico 5.3.2, deverá envidar esforços quanto ao incremento do número de execuções encerradas em relação à iniciadas, o que refletirá num cenário mais favorável quanto ao acervo processual de execuções pendentes;

K)

Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, no sentido de obstar o atual viés de alta;

L)

Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;

M)

Que passe a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

N)

Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

O)

Mantenha a observância do contido no art. 162 da CPGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

P)

Mantenha-se observando o previsto no art. 121 da CPGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

Q)

Mantenha à observância dos normativos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

R)

Mantenha observância da RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

S)

No tocante às audiências, adote medidas quanto ao integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar-se a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

T) A Secretaria deverá empregar rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

U) Mantenha, a Secretaria, a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante à conclusão dos autos para análise do Juízo e cumprimento dos comandos judiciais, conforme assentado no tópico 10.3.1.

V) Monitore, permanente, do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

W) Prestigie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

X) Incremente a prática de adoção dos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se ao estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

Y) Mantenha a rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência, objetivando evitar ocorrências similares àquela apontada no item 19, quando o Juízo deixou de atender ao comando desta corregedoria quanto às respostas às recomendações a correição de 2022 pelo injustificável prazo de 06 (seis) meses).

21.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:



Nos termos do relatado no item 2.1, comunique-se à Secretaria Administrativa, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que solicite adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante as atividades correcionais, no que concerne à regularidade do acervo.

22. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correcionais, o Desembargador Presidente e Corregedor e a equipe correcional, realizou reunião com os presentes, Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, ALYSON ALVES PEREIRA, a senhora Diretora de Secretaria e os demais servidores(as) da Unidade. Na oportunidade, fizeram-se ausentes o Juiz Titular, VITOR LEANDRO YAMADA, dela afastado, tendo em vista a sua atuação como Supervisor do CEJUSC-PVH, e o Juiz Substituto, EDUARDO RITZEL MARCOLIN, que responde pela titularidade. O Desembargador Presidente e Corregedor transmitiu-lhes síntese da ata, agradecendo a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais.



Horário de encerramento da Correição: 16:15 horas

Data: 31/03/2023

23. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(A) Magistrado(a) Titular, ou quem por ela, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 000031-54.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá a Diretora de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelos Juízes do Trabalho Substitutos Eduardo Ritzel Marcolin, no exercício da titularidade, e Alyson Alves Pereira, bem como pela Diretora de Secretaria, Thais Pereira Vargas. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargador ORMAR J. BARNEZE

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

EDUARDO RITZEL MARCOLIN

Juiz do Trabalho Substituto exercendo a titularidade

(assinado digitalmente)

ALYSON ALVES PEREIRA

Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

THAIS PEREIRA VARGAS

Diretora de Secretaria